

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 148/2023 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2017號行政法規《公務人員投訴處理的管理制度》第八條第二款及第十條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2017 (Regime da gestão do tratamento de queixas apresentadas por trabalhadores dos serviços públicos), o Chefe do Executivo manda:

一、以非全職制度續任下列人士為公務人員投訴處理管理委員會（下稱“委員會”）成員，為期兩年：

1. É renovado o mandato, em regime de tempo parcial, dos seguintes membros da Comissão de Gestão do Tratamento de Queixas Apresentadas por Trabalhadores dos Serviços Públicos, doravante designada por Comissão, pelo período de dois anos:

（一）梁玉華，並由其擔任主席；

1) Leong Iok Wa, que preside;

（二）鄭玉球。

2) Kuong Iok Kao.

二、以非全職制度委任陳虹為委員會成員，為期兩年。

2. É nomeada Chan Hong, em regime de tempo parcial, como membro da Comissão, pelo período de dois anos.

三、委員會主席及其餘成員的每月報酬分別相當於公職薪俸表三百八十五點及三百四十點的金額。

3. As remunerações mensais do presidente e dos restantes membros da Comissão são de montante correspondente, respetivamente, aos índices 385 e 340 da tabela indiciária da função pública.

四、本批示自二零二三年九月十八日起產生效力。

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Setembro de 2023.

二零二三年八月二十五日

行政長官 賀一誠

25 de Agosto de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

二零二三年八月二十五日於行政長官辦公室

辦公室主任 許麗芳

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 25 de Agosto de 2023.
— A Chefe do Gabinete, *Hoi Lai Fong*.

保安司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

第 95/2023 號保安司司長批示

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 95/2023

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第四條第二款，第8/2020號行政命令，以及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第八條、第十一條第一款、第四款及第六款的規定，且經聽取個人資料保護辦公室具約束力的意見後，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), da Ordem Executiva n.º 8/2020, do artigo 8.º e dos n.ºs 1, 4 e 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos) e ouvido o parecer vinculativo do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, o Secretário para a Segurança manda: